

# PREGÃO ELETRÔNICO

25/2025

PROCESSO 84/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(987459) MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR.

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 719.398,68

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025**  
**MENOR PREÇO**

**ONDE SE LÊ**

**14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- I. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
  - Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;
  - Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de



execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação;

- II. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- III. O objeto do(s) atestado(s) deve ser compatível com objeto do contrato social da licitante, conforme Acórdão 2939/2021 do TCU.

*“Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (TCU, Acórdão 2939/2021, Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)”.*

- b) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico (engenheiro eletricista), no CREA.

A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte de seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

- I. Mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);ou
- II. Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- III. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA devidamente atualizada;
- IV. O Responsável Técnico detentor da certidão de acervo deverá constar na certidão do CREA da licitante;
- V. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.
- VI. Declaração de disponibilidade devidamente assinada pela licitante e seu responsável técnico, indicando o nome, CPF e nº do registro no conselho de classe do



profissional responsável técnico da execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;

- c) A empresa deverá comprovar que possui veículo tipo camionete 4x4 equipado com braço hidráulico e cesto aéreo ou outro equipamento compatível desde que atenda às exigências dos órgãos competentes que regulam a matéria;

I. O Veículo deverá ter no máximo 15 anos de uso, equipado dentro das normas (próprias ou locado com apresentação de contrato de locação).

- d) A empresa deverá comprovar ter em seu quadro funcional, trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35);

- e) Certificado de Visita Técnica, conforme descrição abaixo:

I. A empresa deverá indicar responsável técnico, devidamente credenciado, para apresentar-se no local da prestação de serviço, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço;

II. A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao início da sessão pública;

III. A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Maria da Silva Fracaro, nº s/n, Vila Velha, Bocaiúva do Sul-PR, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, ou pelo telefone (41) 92003-9861;

IV. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pelo Engenheiro Civil ou pela Arquiteta da Prefeitura.

V. **Caso o interessado opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir DECLARAÇÃO assumindo todos os riscos.** Com a emissão da Declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

- f) Descarte de resíduos, LOGÍSTICA REVERSA:



- I. A empresa deverá fazer descarte de todo material retirado na manutenção, sendo: cabos, reatores, lâmpadas, reles, luminárias convencionais;
- II. Apresentar documento comprovando possuir autorização para fazer o descarte de resíduos sólidos, como lâmpadas, através de contrato com empresa terceirizada ou dela própria, com autorização do Meio ambiente de seu estado, a fazer o descarte, dos materiais que serão retirados dos pontos a serem eficientizados.

## LEIA-SE

### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4 Apresentar o documento de:

a) Descarte de resíduos, LOGÍSTICA REVERSA:

- III. A empresa deverá fazer descarte de todo material retirado na manutenção, sendo: cabos, reatores, lâmpadas, reles, luminárias convencionais;
- IV. Apresentar documento comprovando possuir autorização para fazer o descarte de resíduos sólidos, como lâmpadas, através de contrato com empresa terceirizada ou dela própria, com autorização do Meio ambiente de seu estado, a fazer o descarte, dos materiais que serão retirados dos pontos a serem eficientizados.

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 7.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



f) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

IV. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação;

V. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

VI. O objeto do(s) atestado(s) deve ser compatível com objeto do contrato social da licitante, conforme Acórdão 2939/2021 do TCU.

*“Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (TCU, Acórdão 2939/2021, Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)”.*

g) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico (engenheiro eletricista), no CREA.

A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte de seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

I. Mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);ou

II. Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou



III. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

IV. O Responsável Técnico detentor da certidão de acervo deverá constar na certidão do CREA da licitante;

V. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

VI. Declaração de disponibilidade devidamente assinada pela licitante e seu responsável técnico, indicando o nome, CPF e nº do registro no conselho de classe do profissional responsável técnico da execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;

h) A empresa deverá comprovar que possui veículo tipo camionete 4x4 equipado com braço hidráulico e cesto aéreo ou outro equipamento compatível desde que atenda às exigências dos órgãos competentes que regulam a matéria;

II. O Veículo deverá ter no máximo 15 anos de uso, equipado dentro das normas (próprias ou locado com apresentação de contrato de locação).

i) A empresa deverá comprovar ter em seu quadro funcional, trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35);

j) Certificado de Visita Técnica, conforme descrição abaixo:

I. A empresa deverá indicar responsável técnico, devidamente credenciado, para apresentar-se no local da prestação de serviço, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço;

II. A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao início da sessão pública;

III. A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Maria da Silva Fracaro, nº s/n, Vila Velha, Bocaiúva do Sul-PR, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, ou pelo telefone (41) 92003-9861;



IV. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica a ser fornecido pelo Engenheiro Civil ou pela Arquiteta da Prefeitura.

V. **Caso o interessado opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir DECLARAÇÃO assumindo todos os riscos.** Com a emissão da Declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.